



---

**PORTARIA n. 01/2022**

*Organiza o trabalho das equipes técnicas especializadas e dá outras providências*

Considerando a necessidade de melhor distribuição do trabalho entre as servidoras vinculadas ao CAM;

Considerando a necessidade de especialização das servidoras para atendimento de diversas áreas;

Considerando a existência de seis núcleos especializados, que atuam em diversas matérias;

Considerando a necessidade de especificar os casos de substituição entre as servidoras para afastamentos por prazo superior a 30 dias ininterruptos,

A coordenadora do CAM

**RESOLVE**

**Art. 1º.** As equipes de apoio especializado ficam divididas de modo a atender as seguintes áreas:

- a) Núcleos especializados, sendo eles: Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (Nucidh), Nucleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (Nufurb), Nucleo da Infância e Juventude (Nudij), Nucleo de Política Criminal e Execução Penal (Nupep), Nucleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem) e Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon);
- b) Demandas de Família que tramitem no Foro Central de Curitiba;
- c) Demandas de Família que tramitem nos Foros Descentralizados de Curitiba, quais sejam: CIC, Santa Felicidade, Pinheirinho e Boqueirão;



- d) Demandas cíveis;
- e) Demandas criminais;
- f) Demandas de Execução Penal;
- g) Demandas relacionadas à violência contra a mulher;
- h) Demandas de infância cível que tramitem no Foro Central e de infância infracional;
- i) Demandas de Infância cível que tramitem nos Foros Descentralizados, quais sejam: CIC, Santa Felicidade, Pinheirinho e Boqueirão;
- j) Conciliação e Mediação;
- k) Triagem socioeconômica;
- l) Demanda espontânea diária da sede central (plantão).

**Art. 2º** Ressalvada disposição em sentido contrário e situações excepcionais, a critério da coordenadora, a distribuição das demandas recebidas dos setores acima mencionados será direcionada para as servidoras vinculadas ao CAM da forma especificada neste artigo.

- I. As demandas do Nucidh serão atendidas pela assistente social Taísa da Mota Oliveira e pela psicóloga Mariana Levoratto;
- II. As demandas do Nudecon serão atendidas pela assistente social Taísa da Mota Oliveira e pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan;
- III. As demandas do Nudij serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline De Oliveira e pela psicóloga Lethicia Gaidarji da Silva;
- IV. As demandas do Nudem serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline De Oliveira e pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan;



- V. As demandas de família que tramitem no Foro Central de Curitiba, demandas cíveis e do Nufurb serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira e Luana Oshiyama Barros;
- VI. As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados de Santa Felicidade e CIC serão atendidas pela assistente social Alice Santos Souza e Lethicia Gaidarji da Silva;
- VII. As demandas de infância cível que tramitem no Foro Central de Curitiba serão atendidas pela assistente social Alice Santos Souza pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- VIII. As demandas de infância infracional serão atendidas pela assistente social Taísa da Mota Oliveira e pela psicóloga Mariana Levoratto;
- IX. As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados do Boqueirão e do Pinheirinho serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline De Oliveira e pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- X. As demandas oriundas da execução penal, do Nupep e de processos criminais, com exceção das relativas ao Tribunal do Júri, serão atendidas pela assistente social Tania Moreira e pelas psicólogas Nayanne Costa Freire;
- XI. As demandas oriundas de processos criminais relativas ao tribunal do Juri, serão atendidas pela assistente social Tania Moreira e pela psicóloga Mariana Levoratto;
- XII. As demandas relacionadas à violência contra a mulher serão atendidas pela assistente social Janaíne Priscila Nunes dos Santos e pela psicóloga Jéssica Paula da Silva Mendes;



- 
- XIII. As demandas oriundas da triagem socioeconômica serão atendidas pelas assistentes sociais Maria Isabel Pierin Pacheco e Natalia Luersen Moreira;
- XIV. As mediações serão realizadas pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan e pela assessora jurídica Giordana Artifon Silva;
- XV. A demanda espontânea diária da sede central será atendida pelas assistentes sociais Taísa da Mota Oliveira e Patrícia Vicente Dutra e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira, Luana Oshiyama Barros.

**§1º.** As assistente social Natalia Luersen Moreira substituirá a assistente social Tamíres Caroline de Oliveira no atendimento de demandas do Nudem e dos Foros Descentralizados do Boqueirão e do Pinheirinho, enquanto durar o afastamento por licença maternidade e férias, caso subsequentes, sem prejuízo do atendimento das demandas de triagem;

**§2º.** Após o retorno da assistente social Tamíres Caroline de Oliveira, a assistente social Natalia Luersen Moreira atenderá as demandas oriundas de processos criminais, de execução penal e do Nupep, em conjunto com as servidoras mencionadas no inciso X, sem prejuízo do atendimento das demandas de triagem;

**§3º** Para atendimento das demandas de família que tramitem nos Foros Descentralizados de Curitiba e de infância cível e infracional de Curitiba, deverá ser observada:

- a) a prioridade absoluta no atendimento de casos que envolvam interesses de crianças e adolescentes;
- b) processos de família encaminhados à equipe somente serão atendidos se esgotados as requisições com prazo em curso que atendam ao requisito da alínea a.



---

**Art. 3º.** O local de permanência das equipes de apoio será, preferencialmente, nos respectivos setores para os quais estão designadas, priorizando-se os locais que atendam demandas relativas à direitos da criança e do adolescente e mulher em situação de violência doméstica, para as servidoras designadas para estas áreas.

**§1º.** Nos casos em que há designação para atuação perante núcleo especializado e órgão de execução, fica assegurada a prioridade de permanência física nos locais que realizam o atendimento ao público em geral relativo a demandas individuais.

**§2º.** Considerando a distância entre os foros Descentralizados, poderá ser acordado com os/as defensores/as vinculados a estes locais a permanência das servidoras na sede central e o comparecimento às sedes apenas para atendimento de demandas específicas.

**§2º.** As servidoras designadas para atender demandas vinculadas à sede central permanecem exercendo suas atividades no espaço destinado ao CAM.

**Art. 4º.** Em caso de licenças e afastamentos programados por prazo superior a trinta dias será designada servidora, preferencialmente com a mesma formação, para substituição enquanto durar o afastamento.

Parágrafo único. Caso a designação para substituição acarrete em comprovada sobrecarga de serviço, poderá ser reorganizada a distribuição mencionada no art. 2º.

**Art. 5º.** As demandas em andamento, decorrentes da distribuição anterior, devem ser finalizadas pela profissional que iniciou o atendimento.

Parágrafo único. Em se tratando de demandas de acompanhamento continuado e sem previsão de término, a profissional que iniciou o acompanhamento deverá encaminhar o caso à nova profissional designada,



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Centro de Atendimento Multidisciplinar- CAM/Curitiba

---

prestando o suporte necessário à compreensão do caso, pelo prazo de até 30 dias.

**Art. 6º** Os casos omissos serão decididos pela Coordenadora.

**Art. 7º**. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 8º**. Esta portaria entra em vigor em 01/02/2022.

**Patrícia Rodrigues Mendes**

**Coordenadora do CAM/Curitiba**